



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 018/2005**  
**05/07/2005**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parcerias com as comunidades de **Rio Verde e Assentamento Passo Liso**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

## **L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio de Parceria com as comunidades de **RIO VERDE e ASSENTAMENTO PASSO LISO**, para a construção dos **Centros Comunitários**, das respectivas Comunidades;

**Art. 2º** - O Convênio destina-se à cooperação mutua, com as seguintes competências:

**I** - Ao Município:

A) - Ceder a mão-de-obra profissional de pedreiro e carpinteiro para a construção das obras.

B) - Elaborar e/ou fazer elaborar os projetos necessários.

C) - Executar os serviços de terraplanagem e aterramento necessários para a execução das obras.

**II** - As Comunidades:

A) - Ceder a mão-de-obra não especializada, e o material necessário para as construções.

B) - Providenciar alojamento e alimentação aos profissionais.

C) - Responsabilizar-se pela documentação legal e fiscal das obras.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente convenio correrão por conta das rubricas orçamentárias.

**Art. 4º** - O prazo de vigência do Convenio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso as obras não estejam concluídas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, em 05 de julho de 2005.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal